



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 13/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: quinze de julho de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e treze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima terceira reunião, ordinária, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA UM (01) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Segunda Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia um (01) de julho de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- **I. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A CARLOS ALBERTO DA ROCHA PEREIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Carlos Alberto da Rocha Pereira, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, iniciou o procedimento tendente à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Carlos Alberto da Rocha Pereira, com base na informação prestada pelo pai do interessado na renovação do

mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º);-----

---- Considerando, contudo, que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, em sede de reavaliação do benefício Fundo Social, o beneficiário, por motivos de saúde, não reúne condições para poder cumprir os procedimentos necessários à renovação do benefício, em conformidade com o previsto no artigo vigésimo sétimo (27.º), do mencionado Regulamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição e a cessação do Benefício Fundo Social, concedido a Carlos Alberto da Rocha Pereira, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A JOSÉ CARLOS PEREIRA LOURENÇO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído

mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de agosto de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a José Carlos Pereira Lourenço, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte (2020), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a José Carlos Pereira Lourenço, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta e seis euros e noventa e nove cêntimos (€ 66,99);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a José Carlos Pereira Lourenço, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MANUEL HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia,

designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício concedido a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de agosto de dois mil e dezanove (2019), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de cinco (05) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), pela segunda renovação do benefício, uma vez que o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de última reavaliação, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a última renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira,

Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUCENTE À CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS, SALUBRIDADE E HIGIENE URBANA DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado no Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua versão atualizada, as operações de gestão de resíduos destinam-se a prevenir ou reduzir a produção de resíduos, o seu carácter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção e gestão, bem como a diminuição dos impactes associados à utilização dos recursos, de forma a melhorar a eficiência da sua utilização e a proteção do ambiente e da saúde humana.-----

---- Outrossim, as atividades de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, de acordo com o previsto no Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atualizada. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.-----

---- Com enquadramento no diploma legal mencionado no parágrafo imediatamente anterior, a gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios e pode ser por eles prosseguida isoladamente ou através de associações de municípios ou de áreas metropolitanas, mediante sistemas intermunicipais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a pertinência na assunção da gestão dos resíduos urbanos por parte do Município, seguindo um modelo de gestão direta do serviço através das unidades orgânicas da autarquia, por melhor se adequar à realidade do concelho;-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Com o propósito de definir um conjunto de normas e procedimentos conducentes à defesa do ambiente, da saúde pública, da segurança e do desenvolvimento económico, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;-----

---- Com o objetivo, outrossim, de aumentar a eficiência das respostas e dos serviços a prestar aos cidadãos, promovendo, de igual forma, a adoção de comportamentos responsáveis no cumprimento das regras inerentes à preservação de um bem comum;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a criação do Regulamento de Gestão de Resíduos, Salubridade e Higiene Urbana do Município de Anadia,

que enquadre as matérias que respondam a esses objetivos.-----

---- Assim, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:-----

---- - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º I, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- - Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento de Gestão de Resíduos, Salubridade e Higiene Urbana do Município de Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação da Técnica Superior, Dr.ª Teresa Fernanda Mofreita Fernandes Loureiro, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Técnica Superior, Dr.ª Teresa Fernanda Mofreita Fernandes Loureiro, para conhecimento e devidos efeitos.-----

5. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo 14.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os órgãos e serviços da Administração Pública devem utilizar meios eletrónicos no desempenho da sua atividade, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas,

e a proximidade com os interessados.-----

---- No mesmo sentido, o artigo 61.º do mencionado diploma legal, determina que na instrução dos procedimentos devem ser preferencialmente utilizados meios eletrónicos, de forma a facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres através de sistemas que, de forma segura, fácil, célere e compreensível, sejam acessíveis a todos os interessados, a simplificar e tornar mais rápido o acesso dos interessados ao procedimento e à informação, e por questões de economia processual, com as devidas garantias legais.-----

---- Por forma a dar cumprimento ao preceituado supra, e em conformidade com o previsto nos artigos 103.º e 104.º do sobredito Código, os requerimentos dirigidos aos órgãos administrativos competentes são apresentados através de telefax ou transmissão eletrónica de dados, valendo como data da apresentação a do termo da expedição, podendo a administração estabelecer modelos e sistemas normalizados de requerimentos, disponibilizando aos interessados os respetivos formulários, sendo que o requerimento eletrónico deve observar o formato definido, para cada caso, no sítio institucional da entidade pública.-----

---- Nessa constatação, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro definiu um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar um regulamento que incorpore, de forma sistematizada, regras reguladoras dos procedimentos de instrução de pretensões externas, designadamente regras gerais de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital para todos os procedimentos administrativos de iniciativa particular, independentemente do domínio de atribuição municipal, tema ou assunto a que respeitem.-----

---- A CIRA encontra no uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) uma oportunidade para o desenho e implementação de ferramentas privilegiadas para concretizar na *praxis* do quotidiano os princípios gerais que devem nortear a atividade administrativa, plasmados, quer na Constituição da República, quer no CPA, quer em legislação avulsa (v.g. Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, que estabelece medidas de modernização administrativa e Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão).-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Com o propósito de definir um conjunto de normas e procedimentos conducentes à instrução de pedidos em formato digital, que melhor se adegue às exigências contemporâneas, e que, em simultâneo, apresenta mais valias no sentido da modernização e simplificação administrativa, com reflexos positivos que potenciam a melhoria dos serviços prestados;-----

---- Com o objetivo, outrossim, de disponibilizar aos cidadãos ferramentas úteis, acessíveis, céleres, seguras e legalmente sustentadas, e, com isso, reforçar os mecanismos que permitam simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços a prestar aos cidadãos, em

conformidade com as novas tecnologias;-----

---- Considerado, igualmente, o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte (2020), no sentido de dar início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento Municipal para Instrução de Pedidos em Formato Digital;-----

---- Considerada a informação que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Anadia, em anexo, que define os procedimentos administrativos de iniciativa particular.-----

---- Propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposto.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 6. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “D”, “E” E “F”, LOCALIZADAS NO PISO TÉRREO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, SITO NA RUA DO MONTOURO, ORTIGÃO, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício do Mercado Municipal foi objeto de alteração e republicação em dezoito (18) de março de dois mil e catorze (2014).-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais do Edifício do Mercado Municipal. Resultado desses procedimentos, foram arrematados espaços comerciais, com consequente homologação da correspondente ata da praça.-----

---- A última hasta pública foi realizada no dia quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), e teve por objeto o arrendamento urbano para fins não habitacionais de três espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “C”, “D” e “E”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia. À mesma não se apresentou qualquer interessado na

licitação dos mencionados espaços comerciais, pelo que a praça foi declarada encerrada.-----

---- Entretanto, o espaço comercial correspondente à fração designada pela letra “C” foi recentemente ocupado, encontrando-se ali instalado o Gabinete de Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal. Por outro lado, a titular do Contrato de Arrendamento Urbano para fins não habitacionais do espaço comercial correspondente à fração designada pela letra “F” entregou as chaves em três (03) de julho em curso, data em que o mencionado espaço, que se encontrava ocupado desde seis (06) de novembro de dois mil e catorze (2014), passou a estar livre.-----

---- Atualmente, encontram-se desocupados os espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras “D”, “E” e “F”, e em condições de ser arrendados, conforme informação prestada pelo serviço de património, tendo sido apresentado um pedido para arrendamento de um desses espaços:-----

---- - Fração “D” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois D (2702 D), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco D (3025 D);-----

---- - Fração “E” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois E (2702 E), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco E (3025 E);-----

---- - Fração “F” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m²)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois F (2702 F), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco C (3025 F).-----

---- De acordo com a mesma informação, e tendo em conta o estipulado no número três (3), do artigo sexto (6.º), do Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício do Mercado Municipal, objeto de alteração e republicação em dezoito de março de dois mil e catorze, compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento por Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “D”, “E” e “F”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, propondo a fixação do valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).-----

---- Atenta a informação técnica prestada, propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um procedimento por Hasta Pública para efeitos de arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “D”, “E” e “F”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento--

---- 7. JUNTA DE FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE FIGUEIRA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE AVELÃS DE CAMINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- No seguimento do pedido apresentado pela Associação Social de Avelãs de Caminho à Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido da cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básica de Figueira para apoio logístico na prestação de serviço de resposta social Centro de Dia, o Senhor Presidente da Junta solicita, em observância ao disposto na cláusula do protocolo celebrado entre o Município de Anadia e a Freguesia de Avelãs de Cima, em vinte e um (21) de abril de dois mil e dez (2010), a autorização do Município de Anadia para a cedência temporária das mencionadas instalações, até ao mês de março de dois mil e vinte e um (2021), àquela Associação.-----

---- Na comunicação remetida, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Cima refere, ainda, que as instalações foram visitadas pela Presidente da Direção da Associação Social de Avelãs de Caminho e pela Delegada de Saúde de Anadia, e que o pedido de cedência mereceu o parecer favorável do Executivo da Freguesia.-----

---- De acordo com o previsto na cláusula do protocolo celebrado entre o Município de Anadia e a Freguesia de Avelãs de Cima, em vinte e um (21) de abril de dois mil e dez (2010), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a concessão de autorização para a cedência temporária, por parte da Freguesia de Avelãs de Cima à Associação Social de Avelãs de Caminho, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básica de Figueira para o fim pretendido por aquela Associação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 8. PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico sobre propostas de doação de publicações à Biblioteca Municipal de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 28.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, a

Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, submete à consideração superior a aceitação das propostas de doação, apresentadas por diversos utilizadores, à Biblioteca Municipal de Anadia, uma vez concretizada a análise e avaliação das mesmas, de acordo com as orientações regentes na política de desenvolvimento da coleção, alicerçada nos princípios consignados no Manifesto da UNESCO para as bibliotecas públicas.-----

---- De harmonia com a competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação das propostas de doação apresentadas à Biblioteca Municipal de Anadia, e que constam de lista anexa à informação técnica prestada, que fundamenta a aceitação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, A CELEBRAR ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da delegação de competências atribuída pelo Estado Português para Gestão e Coordenação da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento (CAR), vertida em Diário da República no Despacho n.º 11258/2015, de 08 de outubro (Diário da República, 2.ª Série, n.º 197, 08 de outubro de 2015), a Fundação do Desporto instituiu um Programa de Desenvolvimento Desportivo dos CAR.-----

---- Consideradas essas responsabilidades, a Fundação do Desporto encontrou financiamentos públicos e privados e instituiu diversas medidas de apoio à Rede Nacional de CAR, de entre as quais se encontra a *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*.-----

---- Integrada nessa Medida, e conforme previsto no Aviso n.º 01/2020/CAR, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um financiamento de trinta e um mil euros, proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “Medida 01 – projetos desportivos dos CAR”, enquadrado no instrumento que submeteu para apreciação e aprovação.-----

---- Trata-se de um apoio destinado ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Fundação do Desporto, formalizada através do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Município de Anadia, que se encontra em anexo;-----

---- Considerando que o apoio consubstanciado no Protocolo configura um valor acrescentado para o alto rendimento e para apoiar os projetos desportivos a desenvolver no CAR;-----

---- Tendo presente o prazo mencionado na comunicação remetida pelo Diretor Executivo da Fundação do Desporto, para assinatura do sobredito Protocolo, de modo a que a transferência financeira possa ser realizada no mais curto espaço de tempo possível;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é legítimo proprietário do Centro de Alto Rendimento de Anadia (CAR de Anadia), sito em Sangalhos, sendo da sua responsabilidade a programação e gestão de todas as respetivas infraestruturas desportivas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, pretende a dinamização e a promoção nacional e internacional do CAR Anadia, dotando a infraestrutura desportiva de serviços técnicos e humanos de apoio ao alto rendimento desportivo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de desenvolvimento desportivo, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 01/2020/CAR, no âmbito da *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez de julho do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E NOVE (29) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO DE**

CONTINGÊNCIA – CURIA TECNOPARQUE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- Considerado o surto epidêmico da infecção por COVID-19, e de harmonia com o previsto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e as mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde, foi elaborado um Plano de Contingência para a reabertura do Curia Tecnoparque, que prevê as medidas a serem tomadas para fazer com que os processos sejam mantidos a funcionar plenamente, evitando assim uma paralisação que possa gerar efeitos negativos, visando, ainda, antecipar e gerir o impacto de um eventual cenário de epidemia pelo novo coronavírus, nos colaboradores, e preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência – Curia Tecnoparque.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte (2020).-----

2. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM UM (01) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – TERMAS DE VALE DA MÓ:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em um (01) de julho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerado o surto epidêmico da infecção por COVID-19, e de harmonia com o previsto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e a Orientação n.º 031/2020, de 13 de junho, da Direção Geral de Saúde, foi elaborado um Plano de Contingência para a abertura das Termas de Vale da Mó, que descreve as medidas a serem tomadas para fazer com que os processos sejam mantidos a funcionar plenamente, evitando assim uma paralisação que possa gerar efeitos negativos, visando, ainda, antecipar e gerir o impacto de um eventual cenário de epidemia pelo novo coronavírus, nos colaboradores, e preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovou o Plano de Contingência – Termas de Vale da Mó.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em um (01) de julho de dois mil e vinte (2020).-----

DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (2020)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE

(2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de julho de dois mil e vinte, e que apresenta o valor positivo de três milhões, cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro euros e cinco cêntimos (€ 3.053.184,05), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de junho de dois mil e vinte, que totalizam o valor de um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta euros e sessenta e seis cêntimos (€ 1.488.430,66), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- 2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE (2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta de junho de dois mil e vinte, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em trinta de junho de dois mil e vinte, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número quatro (04) aos documentos da despesa e da receita), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número quatro (04), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS VINTE E SETE (27) DE JUNHO E DEZ (10) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias vinte e sete (27) de junho e dez (10) de julho de dois mil e vinte (2020), que se dá

como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **4. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – TOMADA DE POSIÇÃO CI – ERSUC:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através da qual dá a conhecer a tomada de posição do Conselho, de forma unânime, relativamente à situação da ERSUC. Nesse âmbito, mostra a indignação dos Municípios associados da ERSUC, e que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, perante a gestão de que a ERSUC tem vindo a ser alvo, e que culminou na situação, nomeadamente financeira que a mesma se encontra a atravessar, e que a prestação de contas é disso exemplo. Acrescenta que, da análise dos documentos, se verifica que os seus acionistas estão a ser prejudicados, passando, em poucos anos, de uma entidade financeiramente robusta para ser uma entidade sem resultados equilibrados, e que, atendendo às últimas prestações de contas, iria ser dada nota da condição ao Ministro que tutela a área, solicitando que eventualmente se reverta a situação da privatização da ERSUC.-----

---- **5. “REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ANADIA” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA, DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito da empreitada designada por “Reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de sete de julho de dois mil e vinte, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação das propostas apresentadas a concurso, de determinação de adjudicação da empreitada “Reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia” à empresa “Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda.”, de aprovação da respetiva minuta do contrato, e de nomeação do coordenador de segurança em obra, do diretor de fiscalização e do gestor do contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em sete de julho de dois mil e vinte.-----

---- **6. PROJETO “DE MÃO EM MÃO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado na informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de um de julho de dois mil e vinte, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de concordância com a informação técnica prestada, no sentido da continuidade do projeto “De mão em mão”, nos termos enunciados nas normas apensas à mesma informação, devendo, contudo, ser garantidas as condições de empréstimo no cumprimento das normas da Direção Geral de Saúde.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em um de julho de dois mil e vinte.-----

7. ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BAIRRADA – CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado na informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em um de julho de dois mil e vinte, que recaiu sobre o pedido apresentado pela Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, a autorizar a cedência do auditório do Museu do Vinho Bairrada para realização da defesa oral da Prova de Aptidão Profissional dos alunos do terceiro ano dos Cursos de Técnico de Gestão, Técnico de Vitivinícola e de Técnico de Desenho e Construções Mecânicas – Moldes, nos dias três, seis, sete, oito, nove, dez, dezasseis, dezassete e vinte e dois do mês de julho em curso, nas condições enunciadas na informação técnica prestada.-----

8. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR LAURA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES DUARTE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Laura Maria de Almeida Rodrigues Duarte ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

9. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR JORGE MANUEL RODRIGUES MAIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à reavaliação da candidatura apresentada por Jorge Manuel Rodrigues Maio, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- 10. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR DIANA ISABEL RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à reavaliação da candidatura apresentada por Diana Isabel Rodrigues Ribeiro Ferreira, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- 11. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CANDIDATURA APRESENTADA POR ROSA MARIA NUNES MENDES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Rosa Maria Nunes Mendes, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez

horas e treze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----